

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018.

Dispensa nº: 002/2018

Processo nº: 002/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, representada pelo Sr. Clodoaldo Donizetti Mendes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRASSEN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.548/0001-82, com endereço sede em Pouso Alegre – MG, na Rua Honório Luiz Gusmão, nº 236, Bº Francisca Augusta Rios, CEP: 37.550-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

1.2. Os materiais de limpeza e higiene, objetos do referido contrato, fornecidos pela CONTRATADA são:

50 Unid.	COPO DESCARTÁVEL 200ml - com 100 (cem) unidades, produto atóxico, fabricado em polipropileno, certificado pelo INMETRO.	R\$ 2,93	146,50	DESTRIPAK
06 Unid.	DETERGENTE NEUTRO – Detergente líquido, tipo lava louças; qualidade: biodegradável; princípio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio; composição: tensoativoanionico, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante; aroma: neutro; frasco contendo 05 (cinco) litros cada.	R\$ 14,13	R\$ 84,78	LIMPA LIDER

20 Unid.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO Esponja dupla face multiuso de 110x75x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja mais macia para limpeza mais delicada, embalagem contendo 03 unidades.	R\$ 2,34	R\$ 46,80	BETTANIN
16 Unid.	LUSTRA MÓVEIS – 200ml, composição: cera, óleo mineral, solvente, silicone, emulsificante, fragrância e água.	R\$ 2,21	R\$ 35,36	AUDAX
08 Unid.	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA – Cor: amarela; tamanho: M (médio); palma antiderrapante, alta resistência.	R\$ 2,36	R\$ 18,88	VOLK
01 Unid.	MOP ABRASIVO – Nas dimensões: 35cm x 15cm x 4,5cm.	R\$ 28,47	R\$ 28,47	
01 Fardo	PAPEL TOALHA – folha dupla, picotada, embalagem contendo 12 (doze) pacotes e cada pacote com 50 toalhas de 19x21,5cm cada rolo.	R\$ 3,24	R\$ 38,88	CLARAMAX
01 Pctes.	SACO DE LIXO - saco plástico para lixo, cor: preto, com capacidade para 100 (cem) litros. Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 53,68	R\$ 53,68	CRW
01 Unid.	CARRINHO DE LIMPEZA - Contendo 01 (um) balde espremedor, 01 (uma) placa para piso molhado e 01 (um) esfregão.	R\$ 574,60	R\$ 574,60	GOEDERT
03 Unid.	LIMPA VIDRO – contém álcool em sua fórmula é indicado p/ limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, remove manchas de dedos e marcas, deixando as superfícies,	R\$ 17,57	R\$ 52,71	AUDAX

	limpas e brilhantes, diluição a pronto uso, contendo 05 (cinco) litros cada.			
--	--	--	--	--

Total: **R\$ 1.080,66 (Um mil, oitenta reais, sessenta e seis centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. DA CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pelo CONTRATANTE; bem como a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário na conta corrente em nome da CONTRATADA, quando da entrega do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 1.080,66 (Um mil, oitenta reais, sessenta e seis centavos)**;
- 5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

01.001.001.01.031.0001.2.653.3.3.90.30.00.100

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2018, podendo ser modificado através de termo aditivo;

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 23 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
CLODOALDO DONIZETTI MENDES
Presidente da Câmara
Contratante

**BRASSEN DISTRIB. E COM. DE COSM. E PRODS.
DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: